PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 1.961 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1.993.

"Autoriza transportes diversos e contém outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a transportar em veículos de sua propriedade, materiais de construção, restos de materiais de construção, detritos de fundo de quintal, entulhos, mudanças para qualquer parte do país e outros transportes considerados essenciais às pessoas carentes.

Art. 2º - Fica exclusivamente a critério do Prefeito Municipal, a cobrança ou não, do combustível utilizado na execução dos serviços constantes do artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 9 de novembro de 1.993.

Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração

Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal